

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026.**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, CEP 59.178-000, por meio do Pregoeiro oficial e equipe de apoio designado por meio da Portarias nº 012/2025 e Portaria nº 205/2025, que realizará licitação, na modalidade Pregão na Forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 001/2019 de 07 de janeiro de 2019 (Sistema de Registro de Preço), Decreto Municipal nº 018/2020 de 02 de abril de 2020, Lei Municipal nº 707, de 02 de julho de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO(s) INTERESSADO (s):</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TIBAU DO SUL/RN</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 11/06/2026 às 09 h00 (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	Dia 18 / 06/2026 às 23h:59m (horário de Brasília).
<b>DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	Dia 18 /06/2026 às 23h:59m (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 23 /06/2026 às 09h:00 (horário de Brasília).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	Dia 23 /06/2026 às 09h:01m (horário de Brasília).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO.

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**

**1. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam no termo de referencia e da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e

microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3. Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.4. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência a cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.

3.5. Para os itens com valores estimados da forma do subitem anterior, será destinado cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.2.11.1. Alvará de localização ou Sanitário Municipal emitido pelo Município sede do Licitante válido, (Obs: não serão aceitos protocolos, exceto acompanhado de laudo de inspeção contendo parecer final do inspetor.)

### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 4.3.1.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos últimos **02 (dois)** exercício social **2024 e 2025** conforme previsto no [Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21](#). já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.4.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;
- 3.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por **contador devidamente habilitado**, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **5. DO CADASTRO DE RESERVA:**

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

#### **6. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e

lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos Itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos Itens que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.7. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA conforme artigo 41 II da Lei 14.133/2021.**

9.8. Após o encerramento dos lances, havendo o aceite da proposta quanto ao menor preço dos Lotes e/ou Lote, o licitante interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, caso o município julgue necessário apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra de todos os item que compões o lote, no local e horário abaixo indicado no endereço do cabeçalho, a contar da mensagem do pregoeiro no sistema chat indicando o prazo e horário de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de inabilitação do licitante, assim sendo será chamado o segundo colocado.

9.9. As amostras deverão ser entregues, no horário das 08:00 as 14:00h, na secretaria de administração, setor de compras, sede da prefeitura conforme endereço no cabeçalho, sendo de responsabilidade total do licitante o envio das amostras e por eventual atraso na entrega.

9.9.1. É facultada administração prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.9.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, no caso com itens faltando será a proposta recusada no lote ou total, seja desclassificada do certame.

9.9.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.9.4 Inspeção visual; e

9.9.5. Análise das fichas técnicas do produto.

9.9.6. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

9.9.7. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue no caso de se declarar vencedor.



**9.9.8.** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

9.9.9.1 Os resultados das avaliações aprovado ou reprovado das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema chat no portal de compras pública, *no caso das amostra está fora das especificações técnica, será desclassificado o lote completo, assim sucessivamente.*

9.9.9.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.00 (um real)**.

**10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

**10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá

admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.17.** Em relação a Item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

**12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

**12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

**12.8.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta sob pena de inabilitação.

**12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, podendo ser prorrogados conforme previsto na Lei 14.133/2021.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Tibau do Sul/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO II - Dados da Empresa.

Tibau do Sul/RN, 09 de junho de 2026

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

**1.2.** O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme.

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1 - 0031445 - AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, RESISTENTE, FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, COM TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	UND	150		
2 - 0031446 - AVENTAL SEM BOLSO, COM TIRAS REFORÇADAS PARA AJUSTE DE PESCOÇO E CINTURA, TECIDO BRIM LEVE PROFISSIONAL, 207 G/M <sup>2</sup> , 100% ALGODÃO. COM IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA FRONTAL CENTRALIZADA. CORES VARIADAS. COMPRIMENTO 100 CM E LARGURA DE 70 CM.	UND	100		
3 - 0031447 - BONÉ TIPO CAMINHONEIRO, CONFECCIONADO EM BRIM; TAMANHO ÚNICO; COSTURA 100% ALGODÃO; ACABAMENTO COM BORDAS INTERNAS EMBUTIDAS; ALÇAS DE AJUSTE COM FECHOS PLÁSTICOS TIPO MACHO/FÊMEA NA PARTE POSTERIOR; COPA ARREDONDADA, COM METADE ANTERIOR FORRADA COM TECIDO INTERNO DE REFORÇO E SUSTENTAÇÃO; BORDA INTERNA FORRADA COM FAIXA DE TECIDO ENCORPADO E MACIO COM LARGURA MÍNIMA DE 3 CM; ISENTO DE PARTES SALIENTES; PALA FRONTAL AMPLA NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, COM TEXTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS ARREDONDADOS; IMPRESSÃO FRONTAL COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, CORES DIVERSAS.	UND	200		
4 - 0023944 - BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA E TAMANHOS VARIADOS.	UND	200		
5 - 0031448 - BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO	UND	180		



DE SAÚDE: CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL 10, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL; MEDIDAS 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO; COMPOSTA DE 4 REPARTIÇÕES INTERNAS E 3 BOLSOS FRONTAIS EXTERNOS. COSTURA COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADAÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS, FECHAMENTO DA BOLSA COM ZIPER. ALÇA DA BOLSA COM CADAÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM X.				
6 - 0031449 - BOLSA TIPO MOCHILA, MATERIAL NYLON 600, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PADRONIZADA ADULTO, FECHAMENTO COM ZÍPER, 2 ALÇAS MÃO, 2 ALÇAS COSTAS, 4 BOLSOS	UND	150		
7 - 0023926 - BONÉ BRIM LEVE, BRANCO, COM LOGO SILKADO, PERSONALIZADO, MODELO MEIA LUA, FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS COM FIVELA, NOS PADRÕES MS	UND	200		
8 - 0031450 - BOTA EM COURO CADARÇO CANO BAIXO- MATERIAL EXTERNO: COURO - MATERIAL INTERNO: TÊXTIL - SOLADO: BORRACHA - FECHAMENTO: CADARÇO - FORMATO DO CALÇADO: REDONDO. DIVERSOS TAMANHOS	Par	250		
9 - 0031451 - BOTA TAMANHOS DIVERSOS, EM PVC CANO LONGO DE COR BRANCA BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO.	Par	150		
10 - 0031452 - BOTA DE SEGURANÇA (EPI), CANO CURTO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA - PVC, COR BRANCA, PARA USO EM SERVIÇOS GERAIS. DIVERSOS TAMANHOS.	Par	300		
11 - 0023938 - BOTAS DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO, FECHAMENTO COM AMARRAÇÃO, BIQUEIRA REFORÇADA. DIVERSOS TAMANHOS.	Par	400		
12 - 0031453 - BOTINA DE CAMURÇA COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA, PARA USO OCUPACIONAL, COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM CAMURÇA PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, GORGURÃO REFLETIVO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE. DIVERSOS TAMANHOS.	Par	200		



13 - 0031454 - CALÇA EM TECIDO BRIM LEVE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, NÃO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM SERIGRAFIA, EM TAMANHOS VARIADOS (DO PP AO GGG). AMOSTRA NECESSÁRIA.	UND	500		
14 - 0031455 - CALÇA EM TECIDO TACTEL 100% POLIESTER DOPTÉL PLUS. CORDÃO PARA REGULAGEM NA CINTURA; LOGOMARCA DA PREFEITURA. EM TAMANHOS VARIADOS	UND	250		
15 - 0031456 - CALÇA JEANS AZUL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM SERIGRAFIA, COMPOSIÇÃO 98% ALGODÃO 02% ELASTANO. COMPOSIÇÃO BOLSOS: 100% ALGODÃO	UND	200		
16 - 0031457 - CALÇADOS DE SEGURANÇA TIPO CROCKS, TAMANHOS VARIADOS, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).	Par	150		
17 - 0031458 - CAMISA CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO) - TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL - GOLA ITALIANA, COM BOLSO FRONTAL, COM LOGO DA PREFEITURA. CORES VARIADAS	UND	200		
18 - 0031459 - CAMISA UNIFORME - MATERIAL MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA CURTA, PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA, ACOMPANHANDO A COSTURA DAS MANGAS, COLARINHO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO USO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS (CORES VARIADAS)	UND	500		
19 - 0031461 - CAMISA EM MALHA PIQUE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER TIPO POLO, ABERTURA PARA 3 BOTÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHANDO A COSTURA DAS MANGAS, SERIGRAFIA LOCALIZADA NA ALTURA DO PEITO E NAS COSTAS, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TAMANHOS DE P AO XG.	UND	2.000		
20 - 0031462 - CAMISAS EM MALHA PV 100% DE POLIÉSTER (CORES DIVERSAS), COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS E LOGO DA PREFEITURA	UND	5.000		
21 - 0031463 - CAMISAS EM MALHA PV 67% DE POLIÉSTER 33% VISCOSE (CORES DIVERSAS), COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS E LOGO DA PREFEITURA	UND	3.000		



22 - 0031464 - CAMISETA MANGA CURTA; EM MALHA 100% ALGODÃO CARDADO 30.1, CORES VARIADAS, GOLA TRADICIONAL REDONDA COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, EM TAMANHOS VARIADOS (DO PP AO XG)	Unid	4.500		
23 - 0031465 - CAMISETAS GOLA POLO PIQUET ANTI PILLING, CAIMENTO SLIM, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS. TAMANHOS E CORES VARIADAS.	UND	2.000		
24 - 0031466 - CAMISETAS MANGA LONGA ALGODÃO 30.1, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA, FRENTE E COSTAS. TAMANHOS E CORES VARIADAS.	UND	600		
25 - 0005184 - CAMISOLAS UNISSEX PARA PACIENTE, CONFECCIONADA EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, NA COR AZUL TURQUESA, TAM ÚNICO, COM ABESTURA NAS COSTAS E CADARÇO DE AMARRAÇÃO.	UND	100		
26 - 0023916 - CAMPO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, AZUL ROYAL, TAM. 46X46 CM.	UND	100		
27 - 0005183 - CAPOTE CIRÚRGICO NA COR AZUL ROYAL; CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO.	UND	100		
28 - 0031467 - COLETE SEM MANGA; CONFECCIONADO EM TECIDO RIP-STOP 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL TURQUESA E DETALHES EM AZUL ROYAL; COM ZIPER FRONTAL; 4 BOLSOS FRONTAIS; BORDADO COM IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO PROFISSIONAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UND	600		
29 - 0031468 - CONFECÇÃO DE BOLSA DE LONA 10, COM ALÇA REFORÇADA, COR CAQUI MEDINDO: ALTURA 30CM, COMPRIMENTO 40CM, 24CM DE ESPESSURA, COM 03 REPARTIÇÕES E TIRAS DE FECHAMENTO COM O COMPRIMENTO DE 40CM E COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA.	UND	150		
30 - 0023917 - CONJUNTO CIRÚRGICO DE CAMISA E CALÇA COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL, TAMANHO ÚNICO.	UND	200		
31 - 0031469 - CONJUNTO DE BATA E BERMURDA EM OXFORD COM LUMINOSO, CORES VARIADAS TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK.	UND	500		
32 - 0031470 - CONJUNTO DE BATA E CALÇA EM OXFORD COM LUMINOSO, CORES VARIADAS, BATA MANGA LONGA, TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK.	UND	500		
33 - 0031471 - CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA (PARA HIGIENIZAÇÃO); CORES VARIADAS, COM OS DETALHES BRANCO, TECIDO TWO WAY 96%	UND	300		



POLIESTER E 4% ELASTANO; COM BORDADO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.				
34 - 0031472 - CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/PEDREIROS/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MÁQUINAS. COMPOSTO DE: JALECO EM BRIM 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM DOIS BOLSOS, FAIXA REFLETIVA, COM A IMPRESSÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHO: P AO GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS, FAIXA REFLETIVA.	UND	800		
35 - 0005180 - FRONHA EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS E COM AS DIMENSOES: 0,50 X 0,70.	UND	500		
36 - 0031473 - JALECO CURTO DE MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, CINTA NAS COSTAS, TAMANHO G, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO PROFISSIONAL.	UND	50		
37 - 0031474 - JALECO CURTO DE MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, CINTA NAS COSTAS, TAMANHO M, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO PROFISSIONAL.	UND	50		
38 - 0031475 - JALECO CURTO DE MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, CINTA NAS COSTAS, TAMANHO P, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO PROFISSIONAL.	UND	50		
39 - 0031476 - JALECO GOLA PADRE (PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO), CURTO, DE MANGA LONGA COM PUNHO (PUNHO EM RIBANA DE MALHA COLEGIAL), 3 BOLSOS FRONTAIS, EM TECIDO OXFORD, COM CINTA NAS COSTAS, TAMANHO G, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.	UND	50		
40 - 0031477 - JALECO GOLA PADRE (PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO), CURTO, DE MANGA LONGA COM PUNHO (PUNHO EM RIBANA DE MALHA COLEGIAL), 3 BOLSOS FRONTAIS, EM TECIDO OXFORD, COM CINTA NAS COSTAS, TAMANHO M, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.	UND	50		
41 - 0005177 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS, COM O NOME PINTADO: REPOUSO ENFERMAGEM E LOGOMARCA DO MUNICIPIO, COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60.	UND	500		
42 - 0005179 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS, COM O	UND	500		



NOME PINTADO: REPOUSO MÉDICO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM AS DIMENSÕES: 2,30 X 1,60.				
43 - 0005178 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS, COM O NOME PINTADO: REPOUSO MOTORISTAS E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM AS DIMENSÕES: 2,30 X 1,60.	UND	500		
44 - 0005182 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E COM AS DIMENSÕES: 2,30 X 1,60, COM ELÁSTICO NO TAMANHO 1,70 X 0,95.	UND	500		
45 - 0005181 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E COM AS DIMENSÕES: 2,30 X 1,60.	UND	500		
46 - 0005188 - LENÇOL PARA MACA, CONFECCIONADO EM PERCAL 150 FIOS, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, TAM. 1,70X0,95 M.	UND	500		
47 - 0031478 - MACACÃO PARA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU	UND	40		
48 - 0005191 - TOALHAS DE BANHO BRANCA, 100% ALGODÃO, COM PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UND	400		
49 - 0038995 - SHORT - TECIDO FEMININO: HELANCA, 100% POLIAMIDA, COR: AZUL DETALHE: RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR BRANCA E PERSONALIZAÇÃO NO RECORTE LATERAL: LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SU EM SILK EM 8 CORES (EDUCAÇÃO INFANTIL – 02-03 ANOS=60, 04-05 ANOS=436).	UND	700		
50 - 0038996 - SHORT - TECIDO MASCULINO: HELANCA, 100% POLIAMIDA, COR: AZUL DETALHE: RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR BRANCA E PERSONALIZAÇÃO NO RECORTE LATERAL: LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SU EM SILK EM 8 CORES (EDUCAÇÃO INFANTIL – 02-03 ANOS=68, 04-05 ANOS=450).	UND	800		
51 - 0038997 - CAMISA COM MANGA - TECIDO: 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COR: BRANCA. DETALHE: RECORTE NOS OMBROS NA MESMA MALHA NA COR AZUL GOLA CARECA DE PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NA AZUL E PERSONALIZAÇÃO FRENTE COM LOGO TIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SU EM SILK EM 8 CORES (ENSINO FUNDAMENTAL I – 06-07 ANOS= 1.092, 08-09 ANO=1000, 10-11 ANOS= 1.006).	UND	3.500		
52 - 0038998 - CALÇA – TECIDO: TACTEL, COR AZUL MARINHO, TAMANHOS (ENSINO FUNDAMENTAL I – 06-07 ANOS= 1.092, 08-09 ANO=1000, 10-11 ANOS= 1.006), COM BRASÃO E LOGO MARCA EM SILK EM 8	UND	3.500		



CORES, LOGO TIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, ÓTIMA DURABILIDADE NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, TAMANHO DIVERSOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA EM ANEXO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.				
53 - 0038999 - CAMISA COM MANGA - TECIDO: 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COR: BRANCA. DETALHE: RECORTE NOS OMBROS NA MESMA MALHA NA COR AZUL, GOLA CARECA DE PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NA COR AZUL E PERSONALIZAÇÃO FRENTE COM LOGO TIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL EM SILK EM 8 CORES TAMANHOS (P=768,M=1.014, G= 616, GG=154).	UND	3.000		
54 - 0039000 - CAMISA REGATA – TECIDO: 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COR: BRANCA. DETALHE: GOLA V, PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL EM SILK EM 8 CORES. (TAMANHO PP. P. G).	UND	5.000		
55 - 0027862 - MEIA ESCOLAR 70% ALGODÃO E 20% POLIESTER, 8% ELASTANO, NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.	Par	1.500		
56 - 0027863 - TÊNIS CASUAL COM CADARÇO CONFECCIONADO EM MATERIAL COURO SINTETICO, NA COR AZUL MARINHO, CANO BAIXO E CADARÇO NA COR BRANCA, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	Par	1.500		
57 - 0028539 - CAMISA POLO TAMANHO G, NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET, COM PUNHO NA MANGA; BORDADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO FUNCIONÁRIO.	UND	2.000		
58 - 0039001 - AVENTAL DE SEGURANÇA. MATERIAL: CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, ÓLEOS E GORDURAS. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO DESGASTE E À ABRASÃO. ESTRUTURA: MODELO SEM FORRO, LEVE E FUNCIONAL, FAVORECENDO MOBILIDADE SEM COMPROMETER A PROTEÇÃO. AJUSTE: TIRAS CRUZADAS NAS COSTAS, REGULÁVEIS, PERMITINDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES USUÁRIOS E MAIOR CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DE 90 CM E LARGURA DE 60 CM, COBRINDO INTEGRALMENTE A REGIÃO FRONTAL DO CORPO.	UND	100		



PROTEÇÃO: INDICADO PARA AMBIENTES DE COZINHA PROFISSIONAL E INDUSTRIAL, OFERECENDO SEGURANÇA CONTRA CALOR DE CONTATO, CALOR CONVECTIVO E RADIANTE. COSTURAS: REFORÇADAS E RESISTENTES AO CALOR, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. GARANTIA: MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE TER CERTIFICAÇÃO DE EPI SEGUNDO NORMAS VIGENTES.				
59 - 0039002 - LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA DE AÇO. · MATERIAL DA MALHA: CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO, GARANTINDO DURABILIDADE, HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CORTES E PERFURAÇÕES. FORMATO: MODELO ANATÔMICO DE CINCO DEDOS, PERMITINDO MOBILIDADE E DESTREZA MANUAL SEM COMPROMETER A SEGURANÇA. BRACELETE: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AJUSTÁVEL POR PRESILHAS METÁLICAS, GARANTINDO FIRMEZA E ADAPTAÇÃO A DIFERENTES TAMANHOS DE PUNHO. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE POLIDA E LIVRE DE REBARBAS, EVITANDO RISCOS ADICIONAIS AO USUÁRIO. FUNCIONALIDADE: INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA CORTES E PERFURAÇÕES EM ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DE CARNES, PEIXES, AVES E OUTROS ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, FRIGORÍFICOS E AÇOUGUES. HIGIENIZAÇÃO: LAVÁVEL E RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS PARA USO EM AMBIENTES ALIMENTÍCIOS. DURABILIDADE: PROJETADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES PROFISSIONAIS, SEM DEFORMAÇÕES OU PERDA DE DESEMPENHO. GARANTIA: MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE TER CERTIFICAÇÃO DE EPI SEGUNDO NORMAS VIGENTES.	UND	20		
60 - 0039003 - CAMISETA PARA MANIPULADOR DE ALIMENTOS. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO CARDADO, FIO 28.1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO E RESPIRABILIDADE. GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M <sup>2</sup> , ASSEGURANDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS FREQUENTES. COR: BRANCA, UNIFORME, RESISTENTE A DESBOTAMENTO. MODELAGEM: CORTE RETO, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA TRADICIONAL, PROPORCIONANDO MOBILIDADE E CONFORTO DURANTE O TRABALHO. ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS, BARRA DUPLA, EVITANDO	UND	300		



DESGASTE PREMATURO. HIGIENIZAÇÃO: TECIDO LAVÁVEL EM ALTAS TEMPERATURAS, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA PARA AMBIENTES ALIMENTÍCIOS. SEGURANÇA: CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA OCUPACIONAL. TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.				
61 - 0039004 - CALÇA PARA MANIPULADOR DE ALIMENTOS. MATERIAL: CONFECCIONADA EM BRIM SARJA LEVE 100% ALGODÃO OU CETIM DE ALGODÃO, TECIDOS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E CONFORTO TÉRMICO, PERMITINDO VENTILAÇÃO E ABSORÇÃO DE SUOR. COR: BRANCA, UNIFORME, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E LAVAGENS FREQUENTES. MODELAGEM: CORTE RETO, SEM BOLSOS, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR (EVITA ACÚMULO DE SUJEIRA E OBJETOS). CINTURA: ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO DE AJUSTE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES BIOTIPOS E CONFORTO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE USO. ACABAMENTO: COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, BARRA RETA, EVITANDO DESGASTE PREMATURO E AUMENTANDO A DURABILIDADE. GRAMATURA MÍNIMA: 200 G/M <sup>2</sup> , ASSEGURANDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS INDUSTRIAIS. HIGIENIZAÇÃO: TECIDO LAVÁVEL EM ALTAS TEMPERATURAS, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA PARA AMBIENTES ALIMENTÍCIOS. SEGURANÇA: CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA OCUPACIONAL. DURABILIDADE: PROJETADA PARA USO INTENSIVO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, SEM DEFORMAÇÕES OU PERDA DE DESEMPENHO. GARANTIA: MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS VARIADOS DO PP AO EXG.	UND	300		
62 - 0039005 - CALÇADO DE SEGURANÇA – BABUCHE PARA USO EM COZINHAS (EPI). TIPO: BABUCHE DE SEGURANÇA, CLASSIFICADO COMO EPI PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS. CERTIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME EXIGÊNCIA DA NR-6 (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL). CABEDAL: CONFECCIONADO EM EVA DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ÓLEOS.	Par	200		



SOLADO: ANTIDERRAPANTE, COM CERTIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISOS LISOS, ÚMIDOS E OLEOSOS, CONFORME ABNT NBR ISO 20347 (CALÇADOS OCUPACIONAIS SEM COMPONENTES DE PROTEÇÃO). PARTE FRONTAL: TOTALMENTE FECHADA, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES E QUEDAS DE OBJETOS. COR: BRANCA, PADRÃO PARA AMBIENTES ALIMENTÍCIOS, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E LAVAGENS FREQUENTES. PALMILHA: ANATÔMICA, REMOVÍVEL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, PROPORCIONANDO CONFORTO EM USO PROLONGADO. VENTILAÇÃO: ORIFÍCIOS LATERAIS PARA CIRCULAÇÃO DE AR, SEM COMPROMETER A PROTEÇÃO FRONTAL. HIGIENIZAÇÃO: LAVÁVEL EM ÁGUA CORRENTE E RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC ANVISA Nº 16/2004 (BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO). DURABILIDADE: PROJETADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES PROFISSIONAIS, SEM DEFORMAÇÕES OU PERDA DE DESEMPENHO. GARANTIA: MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE.				
63 - 0039006 - TOUCA, EM TECIDO, PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS. MATERIAL: CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, LEVE, RESPIRÁVEL E DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO E ABSORÇÃO DE SUOR. COR: BRANCA, PADRÃO PARA AMBIENTES ALIMENTÍCIOS, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E LAVAGENS FREQUENTES. AJUSTE: ELÁSTICO REFORÇADO, EMBUTIDO, PERMITINDO ADAPTAÇÃO ANATÔMICA A DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA, SEM CAUSAR DESCONFORTO. MODELAGEM: FORMATO ANATÔMICO, COBRINDO INTEGRALMENTE CABELOS E PARTE SUPERIOR DA CABEÇA, EVITANDO QUEDA DE FIOS OU PARTÍCULAS DURANTE A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS, SEM REBARBAS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. HIGIENIZAÇÃO: LAVÁVEL EM ALTAS TEMPERATURAS, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA ANVISA PARA AMBIENTES ALIMENTÍCIOS. DURABILIDADE: PROJETADA PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, SEM DEFORMAÇÕES OU PERDA DE DESEMPENHO. GARANTIA: MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	300		
64 - 0039007 - TOUCA DESCARTÁVEL PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS. MATERIAL:	Pacote	500		



CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, LEVE E RESPIRÁVEL, GARANTINDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. GRAMATURA MÍNIMA: 20 G/M <sup>2</sup> , ASSEGURANDO RESISTÊNCIA ADEQUADA SEM COMPROMETER A LEVEZA. COR: BRANCA. MODELAGEM: FORMATO ANATÔMICO TIPO “SANFONADO” OU “PLISSADO”, COBRINDO INTEGRALMENTE OS CABELOS E PARTE SUPERIOR DA CABEÇA, EVITANDO QUEDA DE FIOS OU PARTÍCULAS DURANTE A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. AJUSTE: ELÁSTICO EMBUTIDO E REFORÇADO, PERMITINDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA SEM CAUSAR DESCONFORTO. ACABAMENTO: COSTURA ULTRASSÔNICA OU TERMO-SELADA, SEM REBARBAS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE DURANTE O USO. USO: PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, NÃO REUTILIZÁVEL. HIGIENE: EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM PACOTES SELADOS, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. DURABILIDADE: PROJETADA PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, HOSPITAIS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.				
65 - 0039008 - AVENTAL PVC: COM FORRO DE POLIÉSTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. AVENTAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM ÁGUA. COR: BRANCA	UND	100		
66 - 0039009 - LUVA TÉRMICA FELPUDA PARA FORNO PANIFICAÇÃO: CANO LONGO PARA USO PROFISSIONAL (PAR). CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS: LUVA TÉRMICA FELPUDA PARA FORNO DE PANIFICAÇÃO, TIPO MÃO DE GATO, REFORÇADA, CANO LONGO, 50 A 70 CM, QUE SUPORTE ALTAS TEMPERATURAS, NAS CORES AZUL OU CRU.	UND	30		
67 - 0039010 - BOTA DE SEGURANÇA – EPI BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BI DENSIDADE BICOLOR, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. PRODUTO DESTINADO À PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA	Pares	20		



MECÂNICA E IMPACTOS LEVES. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE, CONFORME NR-06.				
68 - 0039011 - COLETE DE IDENTIFICAÇÃO COLETE DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À IDENTIFICAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA EQUIPE, SEM ELEMENTOS REFLETIVOS OU FUNÇÃO DE PROTEÇÃO. ITEM DE USO OPERACIONAL, NÃO CLASSIFICADO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ESTANDO DISPENSADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, CONFORME NR-06.	UND	50		
69 - 0039012 - BONÉ EM TECIDO RIP STOP BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP, COM LOGOMARCA BORDADA EM FORMATO PERSONALIZADO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL. NÃO CLASSIFICADO COMO EPI, DISPENSADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UND	40		
70 - 0039013 - CALÇA OPERACIONAL FEMININA CALÇA OPERACIONAL FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP COM ELASTANO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, CONFORTO E MOBILIDADE PARA ATIVIDADES DE CAMPO. NÃO CLASSIFICADA COMO EPI, DISPENSADA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UND	20		
71 - 0039014 - CALÇA OPERACIONAL MASCULINA CALÇA OPERACIONAL MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP COM ELASTANO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CONFORTO PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS. NÃO CLASSIFICADA COMO EPI, DISPENSADA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UND	30		
72 - 0031460 - CAMISA MANGA LONGA; COM PROTEÇÃO SOLAR UV-A E UV-B; IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. CORES VARIADAS	UND	1.000		
73 - 0039069 - MACACÃO PARA OS CONDUTORES SOCORRISTAS CONFECCIONADO EM RIP STOP (MAIS RESISTENTE À RASGOS E MAIS CONFORTÁVEL, TECIDO USADO EM FARDAS DO E.B) ; 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHEIRA OVAL E MATELASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO);	UND	60		



ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES GROSSOS EM METAL ANTI OXIDAÇÃO; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS.				
---	--	--	--	--

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1** Suprir futuramente as Secretarias Municipais Do município de Tibau do Sul/RN, com material de consumo para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

**3.2** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), conforme consta nas informações básicas deste TR.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

## **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL**

**5.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**5.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

**5.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.3** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**5.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**5.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### **5.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**5.7.1** o fornecimento ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**5.7.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **5.8 DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

**5.8.1** Quando da prorrogação de prazo da ata de registro de preços, os quantitativos serão renovados nas mesmas quantidades iniciais.

## **6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**6.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

**6.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**6.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**6.4.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.5** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. DO CADASTRO RESERVA**

**7.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.1.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**7.1.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**7.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**7.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**7.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**7.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**7.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

**7.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**7.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**7.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

**8.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3** Na hipótese de previsão no edital e cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**9.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

**9.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**9.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

### **9.2.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.2.7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.7.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2.7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, fiscalização

9.2.7.4. A execução do contrato deverá ser no prazo de até 10 (DEZ) dias, podendo ser prorrogados conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, bem como as entregas e execuções, sendo acompanhado e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1 SUSTENTABILIDADE**

**10.1.1** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

## **10.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA conforme artigo 41 II da Lei 14.133/2021.**

**10.2.1** Após o encerramento dos lances, havendo o aceite da proposta quanto ao menor preço dos Lotes e/ou itens, o licitante interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, em caso de solicitação de amostras, o mesmo deverá apresentar de todos os itens que compõem o lote, que terá data, local e horário abaixo indicado, a contar da mensagem do pregoeiro no sistema chat indicando o prazo e horário de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação em caso de não apresentação.

**10.2.4** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

**10.2.5** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, no caso com itens faltando será a proposta recusada no seu total ou seja desclassificada do certame.

**10.2.6** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**10.2.6.1** Inspeção visual; e

**10.2.6.2** Análise das fichas técnicas do produto.

**10.2.7** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

**10.2.8** Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue no caso de se declarar vencedor.

**10.2.9** Se a(s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

**10.2.10** Os resultados das avaliações aprovado ou reprovado das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema chat no portal de compras pública, no caso das amostra está fora das especificações técnica, será desclassificado o lote completo, assim sucessivamente.

**10.2.11** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **10.3 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **10.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.4.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

## **10.5 GARANTIA DOS PRODUTOS**

**10.5.1** O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do

Consumidor).

## **11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**11.1** A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas solicitante.

**11.2** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

**11.3** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**11.4** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

**11.5** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**11.6** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**11.7** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

**11.8** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA – DASPENALIDADES (art. 92, XIV) da Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

**11.9** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**12.1** A entrega deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**12.1.1** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor da Secretaria Municipal de requisitante por e-mail na ordem de compras;

**12.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**12.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**12.3** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

**12.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de solicitante;

**12.5** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**12.6** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

**12.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**12.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**12.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

**12.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A fiscalização será exercida por servidor, sendo o fiscal suplente, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**13.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**13.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**13.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso,

durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**13.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**13.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de solicitante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**13.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**13.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**13.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de solicitante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**13.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **14. DO PAGAMENTO**

### **14.1 LIQUIDAÇÃO**

**14.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**14.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

**14.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **14.2 PRAZO DO PAGAMENTO**

**14.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**14.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**14.2.3** A Secretaria Municipal de solicitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**14.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**14.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **14.3 FORMA DE PAGAMENTO**

**14.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**15.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Lote.

### **15.2 FORMA DE FORNECIMENTO**

**15.2.1** O fornecimento do objeto será parcelado.

### **15.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**15.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **15.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**15.3.1.1.1** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **15.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**15.3.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.3.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.3.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.3.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.3.1.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.3.1.2.9.** Alvará de localização ou Sanitário Municipal emitido pelo Município sede do Licitante válido, (Obs: não serão aceitos protocolos, exceto acompanhado de laudo de inspeção contendo parecer final do inspetor.)

### **15.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.3.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

**15.3.1.3.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, 2024 e 2025 comprovando:

- a)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**15.3.1.3.3.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação valor total estimado da parcela pertinente.

**15.3.1.3.3.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **15.3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.3.1.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**15.3.1.4.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**15.3.1.4.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxx (xxx), conforme custos unitários apostos na tabela acima em anexo.

#### **17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**17.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**17.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**17.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

**17.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**17.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**17.4.1** Por razão de interesse público;

**17.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**17.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**18.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**18.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**18.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**18.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**18.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

**18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**18.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**18.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**18.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**18.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**18.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**19.** Atendendo solicitação do Senhor Prefeito Municipal, certificamos que na atual Lei Orçamentária consta dotação, fontes de recursos suficientes para realização de despesa informada, durante o exercício de 2026, conforme detalhamento em anexo.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	03001	Secretaria Municipal de Administração
<b>Projeto de Atividade</b>	2011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	16001	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
<b>Projeto de Atividade</b>	2147	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
<b>Unidade Orçamentária</b>	06001	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E AQUICULTURA</u>	
<b>Projeto de Atividade</b>	2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura	
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
<b>Fonte</b>	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
<b>Unidade Orçamentária</b>	13001	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
<b>Projeto de Atividade</b>	2121	Manutenção das Ações da Atividade da Secretaria de Infraestrutura.	
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.	
<b>Unidade Orçamentária</b>	18001	<u>SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA</u>	
<b>Projeto de Atividade</b>	2154	Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa	
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.	
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
<b>Unidade Orçamentária</b>	15001	<u>SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</u>	
<b>Projeto de Atividade</b>	2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.	
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
<b>Unidade Orçamentária</b>	10.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
<b>Projeto de Atividade</b>	2106	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer	
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.	
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
<b>Unidade Orçamentária</b>	07001	Secretaria Municipal de Saude	
<b>Projeto de Atividade</b>	2059	Maniutenção do Fundo Municipal de Saude	
	2137	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP	
	2074	Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC	



<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
	1600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	08001	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Projeto de Atividade</b>	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	09001	Secretaria Municipal de Tributação
<b>Projeto de Atividade</b>	2102	Manutenção da Secretaria de Tributação
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	04001	Secretaria Municipal de Turismo
<b>Projeto de Atividade</b>	2020	Manutenção da Secretaria de Turismo
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	02001	Gabinete do Prefeito
<b>Projeto de Atividade</b>	2003	Manutenção das Ações do Gabinete
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	14001	Secretaria Municipal de Transp. E Serviços Urbanos
<b>Projeto de Atividade</b>	2122	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.

DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária</b>	17001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico
<b>Projeto de Atividade</b>	2148	Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária</b>	19001	Secretaria Municipal de Pesca
<b>Projeto de Atividade</b>	2182	Manutenção da secretaria de Pesca
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária</b>	20001	<u>SECRE. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO</u>
<b>Projeto de Atividade</b>	2064	Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO
<b>Unidade Orçamentária</b>	15001	Secretaria Municipal de Educação
<b>Projeto de Atividade</b>	2040	Manutenção da secretaria de educação.
	2033	Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.
	2035	Manutenção das Ações Financiadas com QSE
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de ensino.
	1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de imposto.
	1550	Transferência do salário-educação

**19.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**19.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental

previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**19.3** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**19.4** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Tibau do Sul/RN, 28 de maio de 2026

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, Avenida , S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, XXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de TABAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
<b>LOTE I</b>				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme TR.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, quando da prorrogação de prazo da ata de registro de preços, os quantitativos serão renovados nas mesmas quantidades iniciais, como também ser autorização sua adesão por órgão não participante.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro CONFORME TR.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada



ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**TIBAU DO SUL/RN, \_\_de XXX de 2026**

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO III**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026**

CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, E A EMPRESA \_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão CentroAvenida , S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN,, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeito SR Valdenicio José da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua antonio barros nº 110 no bairro piau na Cidade de Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-000 inscrito no CPF: 338.727.404-15, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº83/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO O R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em XX/XX/2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 106 a 107 da Lei nº14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( . ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
<b>Unidade Orçamentária</b>	03001	Secretaria Municipal de Administração	
<b>Projeto de Atividade</b>	2011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
<b>Unidade Orçamentária</b>	16001	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
<b>Projeto de Atividade</b>	2147	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
<b>Fonte</b>	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
<b>Unidade Orçamentária</b>	06001	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E AQUICULTURA</u>	
<b>Projeto de Atividade</b>	2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura	
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
<b>Fonte</b>	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
<b>Unidade Orçamentária</b>	13001	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
<b>Projeto de Atividade</b>	2121	Manutenção das Ações da Atividade da Secretaria de Infraestrutura.	
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.	
<b>Unidade Orçamentária</b>	18001	<u>SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA</u>	
<b>Projeto de Atividade</b>	2154	Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa	
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.	
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	



<b>Unidade Orçamentária</b>	15001	<u>SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</u>
<b>Projeto de Atividade</b>	2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	10.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
<b>Projeto de Atividade</b>	2106	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	07001	Secretaria Municipal de Saude
<b>Projeto de Atividade</b>	2059	Maniutenção do Fundo Municipal de Saude
	2137	Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP
	2074	Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
	1600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do Sus Prov. Do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	08001	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Projeto de Atividade</b>	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	09001	Secretaria Municipal de Tributação
<b>Projeto de Atividade</b>	2102	Manutenção da Secretaria de Tributação
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.



DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	04001	Secretaria Municipal de Turismo	
Projeto de Atividade	2020	Manutenção da Secretaria de Turismo	
Natureza da Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.	
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	02001	Gabinete do Prefeito	
Projeto de Atividade	2003	Manutenção das Ações do Gabinete	
Natureza da Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.	
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	14001	Secretaria Municipal de Transp. E Serviços Urbanos	
Projeto de Atividade	2122	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	
Natureza da Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.	
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	17001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico	
Projeto de Atividade	2148	Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	
Natureza da Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.	
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	19001	Secretaria Municipal de Pesca	
Projeto de Atividade	2182	Manutenção da secretaria de Pesca	
Natureza da Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
Fonte	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.	
DOTAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	20001	<u>SECRE. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO</u>	
Projeto de Atividade	2064	Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito	
Natureza da Despesa	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	

<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos.
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	15001	Secretaria Municipal de Educação
<b>Projeto de Atividade</b>	2040	Manutenção da secretaria de educação.
	2033	Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.
	2035	Manutenção das Ações Financiadas com QSE
<b>Natureza da Despesa</b>	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA
<b>Fonte</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de ensino.
	1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de imposto.
	1550	Transferência do salário-educação

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianinha/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tibau do sul/RN, ..... de..... de 2026

XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA

1 \_\_\_\_\_ DOCUMENTO \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ DOCUMENTO \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**TIBAU DO SUL**  
COMPROMISSO COM VOCÊ. TRABALHO PARA TODOS.

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN  
CEP:59178-000 / Fone (84) 991182232  
e-mail: gabinete@tibaudosul.rn.gov.br  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

**ANEXO IV**  
**DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		